



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

HUMBERTO DE CAMPOS - MA

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 338 – Páginas 03

www.humbertodecampos.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 44/2021
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 001/21
RESOLUÇÃO Nº 04/2021
ATA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – CPL/PMHC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DECRETO Nº 44/2021

“Dispõe sobre a contratação emergencial de auxiliar de serviços gerais no prazo improrrogável de 60 dias, para atendimento de necessidade imediata, estabelecida pela Lei Municipal nº 02/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Humberto de Campos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 02/2021 de forma a criar critérios objetivos e impessoais para a contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o Decreto Federal n.º 4.748/2003, alterada pela MP n.º 922/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 02 de 26 de fevereiro de 2021, que autoriza as entidades da Administração Pública do Município a efetuarem contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 02 de 26 de fevereiro de 2021, através do seu artigo 5º, que autoriza, através de decreto, a alteração no quadro dos cargos temporários, de acordo com o interesse da administração pública, observando a dotação orçamentária específica;

CONSIDERANDO, por fim, o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais com o cumprimento dos protocolos sanitários, e, dada a extrema necessidade de pessoal para que haja eficiência no controle da propagação da COVID-19 dentro dos limites das escolas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam contratados, em caráter emergencial, o quantitativo fixado no anexo desse Decreto, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, e auxiliar de cozinha com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipais de Educação de acordo com o anexo I.

Art. 2º. Os servidores, ora contratados, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais e auxiliares de cozinha, serão contratados de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º. A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal 02/2021 e Lei Federal nº 8.745/1993;

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 11/07/2021, sendo improrrogável nos termos da Lei;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 11 de julho de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I do Decreto n.º 44/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cargo T	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Auxiliar de Cozinha	15	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de serviços gerais	20	40	R\$ 1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

Resolução/CMDCA Nº 001/21.

SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas referente a Passagem e alimentação durante o traslado de Humberto de Campos-MA X Campo Grande –MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Humberto de Campos-MA, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 011 de 10 de dezembro de 2014. E por deliberação do seu colegiado na reunião extraordinária de 04 de agosto de 2021 em sua sede provisória, situada à Rua. Irineu Santos s/nº - Centro – Humberto de Campos-MA;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

HUMBERTO DE CAMPOS - MA

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 338 – Páginas 03

www.humbertodecampos.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Autorizar pagamento das despesas no valor de 770,00 (Setecentos e Setenta Reais) do Fundo Municipal da criança e do Adolescente deste município à serem pagas passagem no valor R\$ 520,00 e alimentação valor R\$ 250,00 referente ao recambio da adolescente KPR para a cidade de Campo Grande/ MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Humberto de Campos-MA, em 11 de agosto de 2021.

Maria Roziane da Mata da Silva,
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

RESOLUÇÃO N° 04/2021

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e nomeia a sua Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal n° 8.782, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011, pela Lei Municipal n° 08 de 1997 e Lei n°12 de 08 de outubro de 2020 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, e da outras providências do Município de Humberto de Campos, e reunião ordinária de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Presidente do CMAS, em conjunto com o Prefeito Municipal de Humberto de Campos a convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 e 20 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social.**

Parágrafo Único: A IX Conferência Municipal de Assistência Social, tratará específica e exclusivamente da Política de Assistência Social, com o objetivo de orientar a Política de Assistência Social, no Município visando a reflexão e o debate do Tema da Conferência 2021.

Art. 2º Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social fica criada uma comissão Organizadora, composta dos seguintes membros:

- I Maria Rosário de Fatima Oliveira Silva Neves- Secretária de Assistência Social;
- II Janeide Magalhaes dos Santos- Conselheira Presidente do CMAS;
- III Maria Silvana da Silva do Nascimento- Secretária Executiva do CMAS;
- IV Irene Barbosa dos Santos- Conselheira Titular, representante dos Usuários da APAE;
- V Maria Ednalda Araújo Moraes- Conselheira Titular, representante do SCFV;
- VI Flavia Cristina Silva da Fonseca- Conselheira Suplente, representante dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira Presidente, e pela Secretária Executiva do CMAS, na condição de Coordenadora Adjunta.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora:

- I Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
- II Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do numero de Delegados, regulamento e regimento interno, metodologia, divulgação, organização, Composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
- III Organizar e Coordenar a Conferência;
- IV Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Para tratar de assuntos referentes á realização da Conferência;
- V Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais;

Art. 5º A Comissão Organizadora, contará com o suporte técnico operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Execução de suas Atividades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wilcileny Vieira Castro
Conselheira Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

ATA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – CPL/PMHC

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO TREZE, ANO DOIS MIL E VINTE E UM.

As oito horas e quinze minutos, do dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro, composta pelo presidente MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ, membros permanentes, CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL e FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA, todos nomeados através de Portaria, anexa aos autos, para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 – CPL/PMHC, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, do Município de Humberto de Campos/MA. A COMISSÃO precisamente às 08:15h, deu início aos trabalhos, solicitando da única licitante presente, que apresentasse sua credencial à secretaria e mediante chamada entregasse seu envelope. Com a entrega do envelope foi declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame à uma única licitante: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI, representada por seu bastante procurador o Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS. Rubricado o envelope de proposta comercial pela Comissão e Licitante credenciados, iniciou-se a abertura do envelope de documentos de habilitação, os quais foram examinados pela Comissão, garantindo que todos os documentos conferem com os originais apresentados para Comissão, em seguida rubricados e entregues ao licitante para exame, que também os rubricou. A Comissão, após análise dos documentos, decidiu declarar a empresa habilitada, visto que os documentos apresentados estão em conformidade com o edital, habilitando assim a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI. Em seguida, passou-se a abertura

PRAÇA DR. LEÔNICIO RODRIGUES, 136, CENTRO – CEP: 65180-000 – HUMBERTO DE CAMPOS/MA – CNPJ: 06.222.616/0001-93



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

HUMBERTO DE CAMPOS - MA

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 338 – Páginas 03

www.humbertodecampos.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

do envelope de proposta de preços, cujo valor foi lido em voz alta para conhecimento de todos com valor global de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses**. A proposta de preços da empresa foi analisada, sendo constatado que a mesma está de acordo com as exigências do Edital. A proposta de preços foi rubricada pela comissão e entregue para o licitante que também a rubricou. **A Comissão declarou vencedora, desta Tomada de Preços, a proposta de preços da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI, no valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses, a qual será adjudicado** o objeto desta licitação, depois da publicação do resultado desta sessão, conforme a Lei de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão e Licitante presente. **Humberto de Campos/MA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.**

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Presidente da CPL

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL
Membro Permanente da CPL

FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Membro Permanente da CPL

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI
JOAQUIM QUINTINO DIAS